GABINETE DO CONSELHEIRO
MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA
(11) 3292-3390 – gcmv@tce.sp.gov.br

A C Ó R D Ã O

TC-013060.989.24-1 – Prestação de Contas.
Convenente: Prefeitura Municipal de Nova Granada.
Conveniadas: Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Nova Granada.
Responsáveis: Tânia Liana Toledo Yugar (Prefeita), Hélio Resende Assumpção e Manoel Sabino Neto (Provedores da Conveniada).
Em Julgamento: Prestação de contas – repasses ao terceiro setor.
Exercício: 2022.
Valor: R$4.554.124,09.
Advogados: Monica Liberatti Barbosa (OAB/SP nº 191.573), Heitor Pereira Villaça Avoglio (OAB/SP nº 274.315), Carlos de Souza (OAB/SP nº 47.747), Cleudemir Malheiros Brito Filho (OAB/SP nº 416.660), Diones Carlos de Souza (OAB/SP nº 47.747) e outros.
Procurador do Ministério Público de Contas: Celso Augusto Matuck Feres Júnior.

EMENTA: TERCEIRO SETOR. CONVÊNIO. PRESTAÇÃO DE CONTAS. DESPESAS IMPRÓPRIAS DE PEQUENA MONTA. RECOMENDAÇÕES. REGULAR COM RESSALVAS.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto dos Conselheiros Maxwell Borges de Moura Vieira, Relator, Cristiana de Castro Moraes, Presidente, e Sidney Estanislau Beraldo, a e. 2ª Câmara, em sessão de 03 de junho de 2025, decidiu-se pela regularidade, com ressalvas, da prestação de contas em análise, com quitação aos responsáveis, sem embargo de recomendações.

Ressaltou, por fim, que a aplicação do saldo remanescente, no valor de R$ 97.795,67, será objeto de análise na prestação de contas do exercício seguinte.

Publique-se e, quando oportuno, arquive-se.

São Paulo, 03 de junho de 2025.

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Presidente

MAXWELL BORGES DE MOURA VIEIRA – Relator

gcm